



DECRETO Nº 6827/2023, de 26 de Janeiro de 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.519.963,60(DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.519.963,60(DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária

22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE

22.001.18.542.57.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$238.650,00
00511.00511.01.07.00.00Taxas - Prestação de Serviços 238.650,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

15.001.10.301.41.2051-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$2.000.000,00
00303.00303.01.02.00.00Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 2.000.000,00

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.001 - SM DE CULTURA E TURISMO

36.001.13.392.46.2135-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$17.522,81
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários (Livres) 17.522,81

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

08.001.4.122.42.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$58.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários (Livres) 58.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.43.2014-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$75.790,79
00104.00104.01.01.00.00Demais impostos vinculados à educação básica 75.790,79

38.000 - UNIDADE CONTROLE INTERNO

38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO

38.001.4.122.40.2217-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$130.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários (Livres) 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE

22.001.18.542.57.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$238.650,00
00511.00511.01.07.00.00Taxas - Prestação de Serviços 238.650,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15.005.10.302.41.2205-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$2.000.000,00
00303.00303.01.02.00.00Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 1.000.000,00
00303.00303.01.02.00.00Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 1.000.000,00



36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.001 - SM DE CULTURA E TURISMO

36.001.13.392.46.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$17.522,81
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários (Livres)	17.522,81

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

08.001.4.122.42.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$58.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 - SM DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.43.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$75.790,79
00104.00104.01.01.00.00Demais impostos vinculados à educação básica	75.790,79

38.000 - UNIDADE CONTROLE INTERNO

38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO

38.001.4.122.40.2217-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$130.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 26 de Janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL